

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N. 001/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE/GO, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA BORGES E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-52 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, neste ato representado por seu gestor municipal, o senhor prefeito **Helder Silva Bonfim**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município e a empresa **BORGES E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 11.641.908/0001-09, com sede à Rua Correntina, nº 781, setor Dom Prudêncio, em Posse/GO, representada neste ato por Maria Tereza Alves da Costa Borges, inscrita no CPF sob o nº 399.331.991-53, portadora da OAB/GO n. 14.469, domiciliada no endereço Rua Correntina, nº 781, setor Dom Prudêncio, em Posse/GO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 001/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 51/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

### 2. DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Instrumento ora rescindido.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quinta - Da Vigência, do Instrumento Contratual de nº 51/2021, estabelecendo o prazo de 11 (onze) meses para término da vigência contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E ENCARGOS

4.1. Em razão de que não foi realizado nenhum ato pertinente ao objeto do contrato de nº 51/2021, resta estabelecido que o contrato rescindido encontra-se quitado, inexistindo qualquer valor a ser pago em favor da Contratada.

4.2. Ficam suspensas as eventuais penalidades que mantenham relação com o contrato ora rescindido.

4.3. A contratada se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena quitação de todas as obrigações contratuais, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior a esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia úl do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Fazendas Públicas da Comarca de Posse/GO para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico, assinado pelas partes abaixo.

Posse/GO, 06 de maio 2021.

*Helder Silva Bonfim*  
**MUNICÍPIO DE POSSE**

**Helder Silva Bonfim**

Prefeito

*Maurício Terceiro*

**BORGES E COSTA ADVOGADOS**

**ASSOCIASO S/S**

CNPJ nº 11.641.908/0001-09

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: Ulmo R. Nunes

CPF: 011.238.101-41

Nome: Amanda Amaral de  
mata

CPF: 717.425.901-44